



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/07/2022

EDITAL Nº 22/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 26 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.010327/2022-56

DOCUMENTO SEI Nº 1665774

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, CAMPUS COLORADO DO OESTE DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – DEPESP

Edital para Renovação de Projetos de Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico para Servidores Técnicos Administrativos em Educação do IFRO- *Campus Colorado do Oeste*

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna público o processo seletivo simplificado de propostas para Renovação de Projetos de Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico para Servidores Técnicos Administrativos em Educação, com concessão de recursos financeiros para custeio de bolsas a discentes e taxas de bancadas aos coordenadores.

APRESENTAÇÃO

Este Edital tem como objeto oportunizar a Renovação de Projetos de Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico para Servidores Técnicos Administrativos em Educação do IFRO - *Campus Colorado do Oeste*, aprovados pelo EDITAL Nº 16/2021/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2021, PROCESSO SEI Nº 23243.005867/2021-37, mantendo o objetivo de ampliar a participação de servidores e alunos em atividades técnico-científicas e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e do funcionamento da instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de projetos para o ciclo 2022-2023 é regido por este Edital, promovido pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DEPESP) do IFRO-*Campus Colorado do Oeste*, e tem como objetivo oportunizar a renovação de projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica.

1.2. Serão contemplados até **02 (dois) projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica**, aprovados pelo EDITAL Nº 16/2021/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2021, sendo permitida a participação de até 2 servidores(as) por projeto - um(a) na figura de coordenador(a) e um na função de co-orientador(a).

1.3. Os projetos classificados, dentro do número máximo estabelecido no item 1.2., poderão solicitar auxílio à pesquisa (taxa de bancada) que será pago diretamente na conta corrente do coordenador do projeto, pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), no valor **máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços).

1.4. O valor total para este edital será de até R\$ (18.400,00), sendo R\$ (4.000,00) para taxa de bancada (natureza da despesa 339020) e R\$ (14.400,00) para pagamento de bolsas para estudantes (natureza da despesa 339018), oriundos do orçamento da Instituição. A disponibilização dos valores está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal.

1.5. As propostas deverão contemplar projetos a serem desenvolvidos por **período mínimo de 12 (doze) meses, com vigência compreendida entre Setembro/2022 e Agosto/2023**.

1.6. Cada proposta deverá solicitar bolsistas de iniciação científica de nível médio e/ou de nível superior, regularmente matriculados no IFRO/*Campus Colorado do Oeste*, conforme opções descritas no item 4.2.

1.7. Não serão financiados projetos que não incluam a participação de estudantes.

1.8. A inclusão de estudantes colaboradores(as) só poderá ser realizada após a aprovação da proposta e mediante solicitação do coordenador do projeto, via SEI, ao setor correspondente de sua unidade (Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI).

1.8.1 A solicitação devidamente justificada deverá ser acompanhada de Plano de Trabalho Individual do(a) Estudante Colaborador(a).

1.8.2 A inclusão de estudante colaborador(a) só será efetivada após emissão de parecer favorável do setor correspondente.

1.9. Efetuado o envio da proposta, não serão aceitos pedidos de alteração.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Aliado aos objetivos do Programa Institucional de Pesquisa do IFRO, aprovado pela Resolução nº 26/CONSUP/IFRO/2015, este edital tem por objetivos específicos:

- Selecionar projetos de pesquisa e inovação tecnológica a serem desenvolvidos por TAE's no âmbito do IFRO *Campus Colorado do Oeste*;
- Ampliar a participação de servidores e discentes em atividades de pesquisa no âmbito do IFRO *Campus Colorado do Oeste*;
- Contribuir para a melhoria das práticas de ensino por meio da vivência com atividades de pesquisa pelos envolvidos neste processo;
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa no âmbito do IFRO *Campus Colorado do Oeste*;
- Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com vistas a propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para a transferência de tecnologias para a sociedade;
- Consolidar a pesquisa e favorecer a comunicação científica de modo a promover o desenvolvimento científico e tecnológico no IFRO *Campus Colorado do Oeste*.
- Apresentar informações e resultados dos projetos em eventos internos ou outros eventos organizados pelo DEPESP ou pelo IFRO, para a comunidade regional, bem como em eventos nacionais ou internacionais.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão **vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, compreendidos entre Setembro de 2022 e Agosto de 2023**.

3.2. Excepcionalmente, a duração do projeto de pesquisa poderá ser prorrogada, mediante a entrega do relatório final de atividades e de solicitação de prorrogação do projeto contendo justificativa fundamentada e/ou documentada. Não havendo necessariamente o compromisso de taxa de bancada e bolsas de iniciação científica mediante prorrogação. As solicitações serão avaliadas e deliberadas pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP) do IFRO/Campus Colorado do Oeste e pelo DEPESP/Campus Colorado do Oeste por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI).

4. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

4.1. Os auxílios financeiros a estudantes serão disponibilizados pela rubrica 339018 conforme resultado classificatório das propostas, nas seguintes modalidades:

a) Iniciação Científica de Ensino Médio (**Bolsista IC-EM**): modalidade de iniciação científica destinada a discentes matriculados no curso de nível médio do IFRO/Campus Colorado do Oeste;

b) Iniciação Científica de Ensino Superior (**Bolsista IC-ES**): modalidade de iniciação científica destinada a discentes matriculados nos cursos de nível superior do IFRO/Campus Colorado do Oeste.

4.2. Na submissão da proposta o coordenador deverá solicitar bolsistas em apenas uma das seguintes opções: a) um bolsista IC-ES; b) um bolsista IC-EM; d) dois bolsistas IC-EM; e) três bolsistas IC-EM; f) um bolsista de IC-ES + um bolsista IC-EM.

4.3. Os valores mensais de auxílios financeiros a estudantes será no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para modalidades Iniciação Científica - Ensino Superior (IC-ES) e de **R\$200,00 (duzentos reais)** para a modalidade Iniciação Científica - Ensino Médio (IC-EM).

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

5.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRO Campus Colorado do Oeste.

5.2. Indicar, obrigatoriamente ao menos um bolsista (de acordo com o item 4.2) e possuir nível de escolaridade igual ou superior ao (s) do (s) bolsista (s) que pretende orientar.

5.3. Possuir currículo *Lattes* atualizado no 1º semestre de 2022.

5.4. Pertencer a grupo de pesquisa, certificado pelo IFRO, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

5.5. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

5.5.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o servidor que possuir pendências com o programa institucional de pesquisa do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPEP ou pelo o DEPESP do Campus.

5.6. Solicitar a inclusão do bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.

5.7. Cumprir e fazer cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto, conforme o proposto na submissão da proposta.

5.8. Incluir o(s) nome(s) do(s) discente(s) envolvido(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s).

5.9. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto, relatórios parcial e final, apresentação dos resultados em eventos).

5.10. Orientar o bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto nos eventos científicos promovidos pela PROPEP e/ou pelo DEPESP do Campus.

5.11. É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro servidor, exceto no caso de haver coorientador, a orientação dos(s) discente(s) envolvido(s). Em caso de eventual impedimento, o coordenador do projeto deverá comunicar imediatamente, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), ao DEPESP do Campus, que deliberará acerca da continuidade do projeto e/ou sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto.

5.12. Enviar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do projeto, artigo científico para publicação em revista ou periódico especializado com avaliação no Sistema *Qualis/Capes* em estrato B2 ou superior, na área de concentração referente ao projeto; ou artigo para publicação na forma de capítulo de livro e/ou *e-books*.

5.12.1. Em caso de recusa do artigo, capítulo de livro e/ou *e-books*, o coordenador do projeto deverá realizar as melhorias e correções/alterações propostas pelos avaliadores e terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para reenvio do trabalho a outro meio de divulgação.

5.12.2. Os comprovantes de submissão e de aprovação/recusa do artigo, capítulo de livro e/ou *e-books* deverão conter o nome do periódico e/ou *e-book*, a data da submissão ou aprovação/recusa, o título do artigo e/ou capítulo, nome do coordenador do projeto como autor ou coautor. Estes deverão ser enviados ao e-mail do DEPESP/COL (editais.depesp.colorado@ifro.edu.br) e poderão ser: a) e-mail do editor ou responsável pelo periódico e/ou *e-book* (salvo em formato *.pdf); b) cópia da página on-line do periódico e/ou *e-book* (salvo em formato *.pdf).

5.13. Enviar ao DEPESP do Campus a cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

5.14. Enviar no ato da submissão da proposta Parecer favorável do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.

5.15. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitado pelo DEPESP do Campus.

5.16. Comparecer, sempre que convidado pelo DEPESP do Campus e/ou pelo IFRO, a encontros e reuniões sobre as atividades de projetos e participar dos eventos organizados pelo IFRO e/ou DEPESP (como o Seminário de Iniciação Científica).

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. Estar regularmente matriculado em curso regular de nível médio ou superior ofertado pelo IFRO/Campus Colorado do Oeste.

6.2. Não receber qualquer outra bolsa de pesquisa, ensino ou extensão fomentada pelo IFRO ou por qualquer outra agência de fomento.

6.3. Não possuir vínculo empregatício.

6.4. Possuir currículo *Lattes* atualizado para o 1º semestre 2022.

6.5. Ser titular de conta corrente para recebimento do auxílio (bolsa).

6.6. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto, previstas no plano de trabalho apresentado no ato da submissão.

6.7. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de: Relatório Parcial e Final, ou na forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião de eventos realizados pelo DEPESP do Campus ou pelo IFRO.

6.8. Participar de atividades de extensão e transferência de tecnologias geradas pela pesquisa.

6.9. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

Parágrafo único. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o discente que possuir pendências com o programa institucional de pesquisa do IFRO, especialmente pela não apresentação de relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPEP ou pelo o DEPESP do Campus.

6.10. Comparecer, sempre que convidado pelo DEPESP do *Campus* e/ou pelo IFRO, a encontros e reuniões sobre as atividades de projetos e participar dos eventos organizados pelo IFRO e/ou DEPESP (como o Seminário de Iniciação Científica).

7. DAS PROPOSTAS, INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas apresentadas deverão consistir em projetos aprovados no EDITAL Nº 16/2021/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2021, e com proposta de renovação com **duração mínima de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência prevista neste edital (Setembro de 2022 a Agosto de 2023)**, devendo os cronogramas de execução ser elaborados para este período.

7.2. Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada apenas a última submetida.

7.3. O coordenador da proposta poderá indicar, no máximo, um co-orientador, podendo ser servidor (efetivo/substituto) ou profissional externo ao IFRO (desde que vinculado a Coordenação de Gestão de Pessoas como colaborador institucional).

7.4. O co-orientador indicado deve estar diretamente envolvido nas atividades técnico-científicas a serem realizadas pela pesquisa.

7.4.1. Deverá ser apresentado plano de trabalho individual caso ocorra indicação de co-orientador. O plano de trabalho deverá conter informações detalhadas mês a mês das atividades a serem realizadas, a fim de atender aos objetivos, metas e resultados esperados.

7.5. As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo-se ao cronograma estabelecido deste Edital no formato *.pdf para o endereço de e-mail editais.depesp.colorado@ifro.edu.br.

7.6. No “campo” assunto do e-mail deverá constar: **Nº do Edital/Nome do coordenador da proposta (Ex.: [Edital xx/2022] Fulano da Silva)**.

7.7. Os seguintes documentos deverão ser anexados e enviados em arquivos separados e no formato *.pdf no ato da submissão da proposta:

a) ANEXO A - Formulário de envio de proposta (arquivo individual);

b) ANEXO B - Projeto de pesquisa (com alterações no cronograma de execução e orçamento). No orçamento detalhar o plano de aplicação de recurso financeiro a pesquisadores (taxa de bancada) do ciclo (2021-2022) e para o ciclo 2022-2023).

c) ANEXOS C - Planos de trabalho individual co-orientador (se houver indicação) e bolsista(s)(arquivo único),

d) Parecer favorável do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.

Parágrafo único. Cada plano de trabalho submetido deverá ser elaborado com informações detalhadas mês a mês das atividades a serem realizadas pela equipe do projeto, a fim de atender aos objetivos, metas e resultados esperados.

7.8. Os ANEXOS D, E e F - Termos de compromisso do coordenador, co-orientador (se houver indicação de co-orientador) e bolsista(s) (arquivo único); a cópia de documentos pessoais (RG/CPF) e dados bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do coordenador e do(s)bolsista(s) do IFRO; o comprovante de matrícula do(s) bolsista(s) - atualizado para o semestre 2022/2 (arquivo único), deverão ser entregues após a aprovação da proposta e conforme cronograma estabelecido no item 9.

7.9. A Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do DEPESP/Campus Colorado do Oeste, após a homologação do resultado final de aprovação das propostas, avaliará o potencial de geração de tecnologia passível de registro da propriedade intelectual. Todos os envolvidos nos projetos desta natureza deverão apresentar Termo de Sigilo do Pesquisador conforme orientações da coordenação do NIT.

7.10. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desqualificará automaticamente a proposta. Além disso, não serão aceitas propostas enviadas sem a identificação do “assunto” no e-mail.

7.11. O proponente receberá, após o envio da proposta, um e-mail de confirmação de recebimento, o qual servirá como comprovante de submissão da mesma. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

8. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A etapa de homologação consistirá na fase de Pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na análise da documentação.

8.1.1. Nessa fase será analisado se o coordenador atende a todos os critérios estabelecidos em edital e se toda documentação necessária foi apresentada.

8.2. A etapa de avaliação, de caráter classificatório, consiste na avaliação do currículo do coordenador da proposta e na reclassificação dos projetos com base nas notas atribuídas, pelos avaliadores externos, durante o processo de seleção do ciclo 2021-2022 obtidos na avaliação do EDITAL Nº 16/2021/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2021.

8.3. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 1.

8.4. O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado com base nos dados do Currículo *Lattes* dos proponentes, considerando os últimos cinco anos de produção acadêmica, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 1.

Quadro 1. Critérios a serem considerados na análise do currículo do coordenador do projeto.

Itens de análise	Pontuação por item	Pontuação máxima
Titulação		15 pontos
Doutor	15	15
Mestre	10	
Especialista	05	
Produção Científica e Tecnológica (entre 2017 e 2022)		40 pontos
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis A1 e A2.	07	40
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis B1 e B2.	05	
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis B3, B4 ou B5.	03	
Trabalho completo ou resumo expandido publicado em Anais de Congressos.	01	
Publicação de livro com ISBN	07	

Publicação de capítulo de livro com ISBN	04	
Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão Aprovados em Editais de Instituições de Fomento Externas ao IFRO		5 pontos
CNPq, CAPES, FINEP, FAP's	5	5
Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão		30 pontos
Doutorado ou Mestrado	10	30
Especialização	05	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	03	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	04	
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	02	
Orientações em Andamento em Ensino, Pesquisa e Extensão		10 pontos
Doutorado ou Mestrado	03	10
Especialização	01	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	0,5	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	01	
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	0,5	
Total		100

8.5. Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma *Lattes*.

8.6. A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

- a) a nota da proposta (NP) representará 75% da nota final;
- b) a nota do currículo do coordenador (NC) representará 25% da nota final;
- c) será aplicada, então, a seguinte equação: **NF = (NP x 0,75) + (NC x 0,25)**

8.7. As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota.

8.7.1. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) melhor valor da matriz do quadro 1 (nota da proposta);
- b) melhor valor da matriz do quadro 2 (nota do currículo do coordenador);
- c) maior titulação;
- d) maior tempo de atividade em projetos/orientações de ensino, pesquisa ou extensão, verificado por meio do currículo *Lattes* do coordenador;
- e) maior pontuação obtida no critério "Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão".

9. DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados utilizando o modelo disponibilizado no Anexo J, pelo coordenador proponente para o *e-mail* (editais.depesp.colorado@ifro.edu.br) ao DEPESP/*Campus Colorado do Oeste*, com assinatura digitalizada e em formato *.pdf, conforme o cronograma deste Edital, constando todas as informações e as justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

10. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os relatórios das pesquisas deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto via *e-mail* ao DEPESP/*Campus Colorado do Oeste* (editais.depesp.colorado@ifro.edu.br), conforme disposto no cronograma, ou sempre que solicitados extraordinariamente.

10.2. Os **relatórios parciais e finais** deverão ser elaborados de acordo com os formulários apresentados nos anexos G e H, respectivamente.

10.3. O **relatório parcial e o relatório final** deverão ser elaborados e assinados pela equipe do projeto. Ele deverá ser encaminhado, com a seguinte identificação: [Nº do Edital] Nome do coordenador da proposta/Relatório parcial e/ou Relatório final.

10.3.1. O relatório final poderá ser elaborado no formato de artigo científico seguindo normas específicas de periódico classificado no Sistema Qualis/Capes em estrato B2 ou superior, ou normas específicas de livros ou *e-books* quanto ao envio de capítulo, na área de concentração referente ao projeto de pesquisa. Neste caso, todos os envolvidos no projeto deverão participar como autor ou coautores do trabalho, considerando, ainda, o limite estabelecido pela revista, livro ou *e-books*.

10.4. As publicações científicas e ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Rondônia, *Campus Colorado do Oeste*, identificando o número do edital e processo do SEI.

10.5. Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o coordenador deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no âmbito do *Campus*.

11. DO DESLIGAMENTO E ALTERAÇÃO DE EQUIPE

11.1. Considera-se como alteração de equipe: troca de bolsista de projeto; troca de coordenação e inclusão/exclusão de colaborador e/ou co-orientador (estudante e/ou servidor) de projeto de pesquisa originalmente aprovado.

11.2. No caso de necessidade de alteração de equipe, o coordenador de projeto de pesquisa originalmente aprovada deverá proceder da seguinte maneira: I - Abrir processo no SEI a ser encaminhado para o setor correspondente de sua unidade: Coordenação de Pesquisa de Inovação – CPI; II - Incluir os seguintes documentos no processo: a) memorando com solicitação de alteração de equipe contendo as informações a seguir: nome do projeto e edital que foi selecionado, justificativa para solicitação de alteração, dados dos membros que estão sendo excluídos/incluídos no projeto; b) relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista até o momento de solicitação de substituição (quando for o caso); c) plano de trabalho do novo membro e; d) no caso de alteração de bolsistas, a cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Dados Bancários). Colocar o nível de acesso restrito e selecionar a hipótese legal: informação pessoal (art

31 da Lei n. 12.527/2011); e III - Aguardar a emissão do parecer emitido pelo setor correspondente de sua unidade, atendendo às solicitações que, porventura, sejam realizadas.

11.3. A solicitação de alteração de bolsista de projeto deverá ser realizada, pelo coordenador do projeto, até o 5º (quinto) dia de cada mês.

Parágrafo único: em caso de solicitação realizada após o prazo citado no caput implicará na inclusão do bolsista na folha de pagamento referente apenas a partir do mês subsequente.

11.4. O coordenador do projeto poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada pelo mesmo, somente quando houver indicação de coorientador na submissão da proposta.

Parágrafo único: Em caso de não haver a indicação de coorientador no ato de submissão da proposta, ficará a cargo do DEPESP/ *Campus* Colorado do Oeste a substituição do coordenador, sempre por primazia considerando as habilidades e competências ligadas a linha de pesquisa da proposta.

11.5. O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPESP/ *Campus* Colorado do Oeste em caso descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Neste caso, a solicitação será enviada via SEI, ao coordenador do projeto, após ser assinada pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação ou Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica e chefe do *Campus* Colorado do Oeste.

11.6. Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, o mesmo deverá encaminhar DEPESP/ *Campus* Colorado do Oeste a prestação de contas, imediatamente ao seu desligamento ou substituição.

11.7. Os coordenadores que denegarem execução do projeto, pedindo cancelamento após aprovação, sem justificativa fundamentada, ou desligada pelo não poderem pleitear participação, nem auxílio financeiro ou bolsas de pesquisa em editais subsequentes lançados pelo *Campus*, por período de 24 meses.

12. TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O servidor/coordenador deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Essas cotações serão solicitadas ao coordenador, na ocasião da análise das prestações de contas, por comissão designada para este fim.

12.2. Quando houver necessidade de devolução do saldo não utilizado, este deverá ser devolvido ao IFRO, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU). O (A) coordenador (a) do projeto deverá entrar em contato direto com a Coordenação de Finanças (COFIN) do *Campus* de lotação, informando o Nome completo, CPF, Edital, valor a ser devolvido e solicitar a emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), antes de enviar a prestação de contas para análise.

12.3. A prestação de contas deverá ser realizada, via *e-mail* ao DEPESP/ *Campus* Colorado do Oeste (editais.depesp.colorado@ifro.edu.br) em arquivo único no formato .pdf e identificado ([Nº do Edital] Nome do coordenador da proposta/Prestação de contas), impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto, sendo esta composta por:

I - Balancete financeiro e Relação de Pagamentos (Anexo I);

II - Comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes)

III- Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso);

IV - Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor e Bilhete/canhoto de embarque (quando o orçamento aprovado incluir passagens);

V - Alterações de orçamento/vigência aprovadas pelo DEPESP/CPI do *Campus* (quando for o caso).

12.4. Por recomendação da Auditoria Interna do IFRO, faz-se necessário incluir, na documentação, os orçamentos referentes aos itens adquiridos.

12.5. Na impossibilidade de apresentação dos orçamentos citados no item 12.4, deverá ser incluída justificativa para a não apresentação/não realização das pesquisas de mercado.

12.6. Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do (a) coordenador (a) do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

12.7. Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o coordenador do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, ao DEPESP/ *Campus* Colorado do Oeste, e aguardar parecer do setor referente à solicitação realizada. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

12.8. Para quaisquer outras orientações sobre o processo de prestação de contas o coordenador poderá acessar a Instrução normativa 6/2021/REIT - PROPESP/REIT, processo SEI Nº 23243.013126/2021-20, documento SEI Nº 1412016.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

13.1. As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de execução.

Atividades	Responsável	Período
Lançamento do Edital	Direção Geral	26 de Julho de 2022
Período de inscrição/submissão das propostas	Coordenador da proposta	26 de Julho de 2022 a 05 de Agosto de 2022
Homologação Preliminar das Inscrições	DEPESP e Direção Geral	08/08/2022
Recursos	Coordenador da proposta	Até 10/08/2022
Homologação Final das Inscrições	DEPESP e Direção Geral	11/08/2022
Análise dos Currículos	DEPESP	12 a 15/08/2022
Resultado Parcial após Análise dos Recursos	DEPESP e Direção Geral	16/08/2022
Recursos	Coordenador da proposta	Até 18/08/2022
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP e Direção Geral	19/08/2022

Envio de documentação conforme item 7.8.	Coordenador do projeto	19/08/2022 a 23/08/2022
Implementação de Bolsas e Taxa de Bancada*	DEPESP, Direção Geral e DPLAD	a partir de 25 de Agosto de 2022*
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador do projeto	Fevereiro de 2023
Entrega do Relatório Final	Coordenador do projeto	Agosto de 2023
Entrega da Prestação de contas	Coordenador do projeto	até Setembro de 2023
Entrega do comprovante de submissão de artigo em periódico, capítulo de livro ou <i>e-books</i>	Coordenador do projeto	Dezembro de 2023

*Dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1. A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento integral dos planos individuais de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios finais.

14.2. Se houver alteração de equipe, a certificação será referente período de permanência no projeto de pesquisa.

14.3. Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá certificação.

14.4. Será emitida somente uma declaração de participação em projeto de pesquisa integrada ao ensino, indicando orientador, coorientador (se houver) e todos os discentes envolvidos, conforme entrega dos relatórios finais e prestação de contas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

15.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15.3. É compromisso do coordenador do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, prestação de contas e submissão de artigo em periódico, capítulo de livro ou *e-books*.

15.4. O DEPESP reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento dos projetos.

15.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Colorado do Oeste ou da Direção Geral do *Campus*, sem que isso implique em prejuízos para a instituição.

15.6. Os casos omissos serão analisados pelo DEPESP do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste.

ANEXOS DESTE EDITAL [doc. SEI n.1662283]

ANEXO A - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

ANEXO B – PROJETO DE PESQUISA

ANEXO C - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO DO CO-ORIENTADOR

ANEXO F - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE BOLSISTA OU DISCENTE COLABORADOR

ANEXO G - RELATÓRIO PARCIAL - INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO H - RELATÓRIO FINAL - INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ANEXO J - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/07/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1665774** e o código CRC **627BDC3A**.

